

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.066/93
Data: 6 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear EDSON NEL ROBBACKER, portador de C.R.G. nº 1.036.844-1, para exercer as funções de promotor em comissão de "Supervisão de Serviço", Ref. "SS", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01/10/93.

Art. 2º Esta Portaria, revogando as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de outubro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/93
Data: 20 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear AIRTON ROSE DE OLIVEIRA, portador de C.R.G. nº 937.314-P, para exercer as funções de promotor em comissão de "Direção Geral", Ref. "DG", para a administração de chefes e equipes no âmbito do art. 50 da Lei Municipal nº 941, de 26/09/91, responsável pela Direção Geral de Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas, a partir de 01/10/93.

Art. 2º Esta Portaria, revogando as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de outubro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/93
Data: 20 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ISRAEL ETIEN ALVES BATISTA, portador de C.R.G. nº 1.435.221-2 e inscrito no CPF de nº 322.507.979-00, para exercer as funções de promotor em comissão de "Assessor", Ref. "A", lotado na Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas, a partir de 05/10/93.

Art. 2º Esta Portaria, revogando as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de outubro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113/93
Data: 20 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear JUNIOR CESAR DA SILVA, portador de C.R.G. nº 5.509.416-5, para exercer as funções de promotor em comissão de "Assessor", Ref. "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 13/09/93.

Art. 2º Esta Portaria, revogando as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de outubro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO COMURB

RESOLUÇÃO Nº 112/93
Interessado: DISTRIBUIDORA DE CARNES BATES LTDA.
Processo nº: 338/93
Relator: JOSÉ GERALDO VIEZZER

Os membros do COMURB reunidos em 20/10/93, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará de localização, com base na Lei nº 483 e Decreto nº 24/79, que permitem tais atividades em caráter excepcional no quadro urbano de Bateas.

II - A requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto à S.M.D.E.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 20 de outubro de 1993.

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO COMURB

RESOLUÇÃO Nº 114/93
Interessado: NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
Processo nº: 325/93
Relator: EDSON VASCONCELOS

Os membros do COMURB reunidos em 20/10/93, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará de localização, com base na Lei nº 483 e Decreto nº 24/79, que define a atividade pretendida como "comércio de bairro", escala de médio porte.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto à S.M.D.E.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 20 de outubro de 1993.

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO COMURB

RESOLUÇÃO Nº 115/93
Interessado: ANDRADE & COLODEL LTDA.
Processo nº: 335/93
Relator: RAFAEL BURCOSKI

Os membros do COMURB reunidos em 20/10/93, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará de localização em caráter excepcional, com base no Decreto nº 24/79, que define a atividade pretendida como "comércio de bairro", podendo ser liberada em Zona Rural.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto à S.M.D.E.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 20 de outubro de 1993.

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO COMURB

RESOLUÇÃO Nº 116/93
Interessado: ALFREDO REINALDIN
Processo nº: 332/93
Relator: MARIO BOARON

Os membros do COMURB reunidos em 20/10/93, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará para construção para fins comerciais, em caráter excepcional, de acordo com o decreto nº 24/79 e tabela de parcelamentos, por tratar-se de Z.R.2 e a construção ser de porte médio, localizada com testada para a BR-277, observado o devido recuo de lei.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto ao Departamento de Urbanismo Municipal.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 20 de outubro de 1993.

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.066/93
Data: 6 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear AIRTON ROSE DE OLIVEIRA, portador de C.R.G. nº 937.314-P e inscrito no CPF de nº 322.507.979-00, para exercer as funções de promotor em comissão de "Direção Geral", Ref. "DG", para a administração de chefes e equipes no âmbito do art. 50 da Lei Municipal nº 941, de 26/09/91, responsável pela Direção Geral de Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas, a partir de 01/10/93.

Art. 2º Esta Portaria, revogando as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de outubro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/93
Data: 20 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ISRAEL ETIEN ALVES BATISTA, portador de C.R.G. nº 1.435.221-2 e inscrito no CPF de nº 322.507.979-00, para exercer as funções de promotor em comissão de "Assessor", Ref. "A", lotado na Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas, a partir de 05/10/93.

Art. 2º Esta Portaria, revogando as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de outubro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/93
Data: 20 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear JUNIOR CESAR DA SILVA, portador de C.R.G. nº 5.509.416-5, para exercer as funções de promotor em comissão de "Assessor", Ref. "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 13/09/93.

Art. 2º Esta Portaria, revogando as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de outubro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 100/93
Data: 22 de Setembro de 1993.

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.504.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1037 de 22 de setembro de 1993,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.504.000,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil cruzeiros reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02 02.04.01.02-006 - Serviços Jurídicos
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 50.000,00

02.03 - ARRESCATORIA CIVIL
02.03 03.07.0202-008 - Serv. Administr. Gerais de Assessoramento
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

02.03 03.07.0202-009 - Convênio e/ou Entidades de Assistência Técnica
3.1.1.2.0 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000,00

02.03 15.81.4872-013 - Apoio e Associações Comunitárias
3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... 250.000,00

02.03 15.84.4922-014 - Contribuição p/ Formação do Patrimônio Serviço Público
3.2.8.0 - Passag..... 200.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES COMUNITARIAS E AÇÃO SOCIAL
03.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL
03.01 15.81.4862-016 - Auxílio e Passagens necessárias
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas..... 500.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL
05.01 03.07.0212-020 - Manutenção da Divisão de Compras
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 500.000,00

05.01 03.07.0212-021 - Serviços de Administração Geral
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 4.000.000,00

05.01 03.07.0212-022 - Fornecimento de Vales Transportes e Funcionários
3.1.1.2.0 - Outros Serviços e Encargos..... 500.000,00

05.01 04.18.1111-009 - Convênio com a EMATER
3.2.3.1 - Contribuições Correntes..... 800.000,00

05.01 15.82.4922-024 - Atividade de Manutenção da Previdência Municipal
3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 5.000.000,00

05.01 15.84.4922-026 - Contribuição ao PASEP
3.2.8.0 - PASEP..... 1.500.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
06.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL
06.01 03.07.0212-027 - Serviços de Administração Geral
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 40.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 30.000,00

06.01 03.08.0242-029 - Manutenção do C.P.D.
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 80.000,00

06.01 03.08.0302-030 - Serviços de Tributação
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 10.000,00

06.01 03.08.0322-031 - Serviços Contábeis, Orçamentários e Patrimoniais
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 50.000,00

06.01 03.08.0322-032 - Serviços de Tesouraria
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 20.000,00

06.01 03.08.0322-033 - Amortização e Encargos Financeiros
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada..... 1.000.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada..... 1.000.000,00

06.01 15.82.0212-034 - Amortizações e Encargos da Dívida Pública
4.3.5.4 - Outras Amortizações..... 1.000.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS
07.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL
07.01 10.07.0212-035 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

07.01 10.58.5752-036 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 400.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 250.000,00

07.01 16.07.0212-037 - Manutenção do Departamento de Viagem
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

07.01 16.88.0212-038 - Manutenção de Serviços Rodoviários
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 500.000,00

07.01 16.88.5322-040 - Manutenção de Estação Rodoviária e Terminal
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

07.01 16.88.5341-019 - Obras de Artes Especiais
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 500.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL
08.01 08.07.0212-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 300.000,00

08.01 08.07.0212-045 - Despesas com Passes Escolares
3.1.1.2.0 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000.000,00

08.01 08.41.1852-046 - Manutenção de Creches
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 300.000,00

08.01 08.41.1852-047 - Manutenção Educação Pré-Escolar
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 300.000,00

08.01 08.41.1852-048 - Manutenção Educação Pré-Escolar L.M.
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 3.000.000,00

08.01 08.42.1881-025 - Ampliação e reforma de escolas
3.1.1.2.0 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 1.000.000,00

08.01 08.42.1881-026 - Construção de Escolas e Salas de Aula
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 1.000.000,00

08.01 08.42.1882-050 - Manutenção de Escolas de 1ª Grau
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 3.000.000,00

08.01 08.42.4272-053 - Fornecimento Merenda Escolar
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 200.000,00

08.01 08.49.2522-054 - Manutenção da Div. Educação Especial
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

09.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL
09.01 08.46.0212-055 - Despesas e Encargos
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

09.01 08.46.0212-056 - Aquisição de uniformes e Material esportivo
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 200.000,00

09.01 08.46.0212-057 - Promoções Esportivas Estudantis
3.1.1.2.0 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

09.01 08.46.0211-034 - Prestação de Concurso
3.1.1.2.0 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

09.01 08.46.0212-058 - Manutenção Departamento Cultura
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

09.01 08.46.2471-037 - Criação e manutenção de Grupos Folclóricos
3.1.1.2.0 - Outros Serviços e Encargos..... 250.000,00

09.01 08.46.2471-038 - Aquisição de Livros para Biblioteca Municipal
4.1.1.0 - Equipamentos e Material Permanente..... 200.000,00

09.01 08.46.2472-059 - Programa de Desenvolvimento Cultural
3.1.1.2.0 - Outros Serviços e Encargos..... 300.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.01 - GABINETE DO DIRETOR
10.01 13.75.0212-061 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

10.01 13.75.4282-063 - Manutenção dos Postos de Saúde
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 1.200.000,00

10.01 13.81.4861-043 - Construção e Ampliação de Postos de Saúde
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 1.000.000,00

10.02 15.81.0212-064 - Manutenção do Departamento de Bem Estar Social
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 50.000,00

10.02 15.81.0212-065 - Auxílio a Entidades Assistenciais
3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... 50.000,00

10.03 - DEPARTAMENTO FUNDO MUNICIPAL VIAGEM E SERVIÇOS URBANOS
10.03 13.75.4282-069 - Manutenção dos Postos de Saúde
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 400.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 150.000,00

10.03 13.75.4282-070 - Serviço de Atendimento Geral de Saúde
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 800.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

10.03 13.81.4861-049 - Consultório do Hospital Emergencial
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 4.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
11.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL
11.01 10.07.0212-071 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

11.01 10.60.3252-072 - Serviços de Limpeza Pública
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 1.800.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

11.01 10.60.3262-073 - Manutenção de Casilhões
3.1.1.2.0 - Material de Consumo..... 250.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 250.000,00

11.01 13.75.4491-058 - Ampliação da Rede de Ingestão e Geração
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 2.000.000,00

13.01 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
13.01 06.28.1782-078 - Atividades a cargo do FUNDECO
3.2.1.4 - Contribuições a fundos..... 100.000,00

13.01 15.81.0212-080 - Atividades a cargo do Fundo Infância e Adolescência - FIA
3.2.1.4 - Contribuição a fundos..... 1.000.000,00

13.01 13.75.4302-079 - Atividades a cargo do Fundo de Serviços Sanitários - FESSAN
3.2.1.4 - Contribuições a fundos..... 100.000,00

TOTAL..... 59.504.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 46.900.000,00 (quarenta e seis milhões e noventa mil cruzeiros reais) e o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 12.604.000,00 (doze milhões, seiscentos e quatro mil cruzeiros reais).

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL
05.01 03.07.0251-007 - Construção de Prédios Públicos
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 600.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS
07.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL
07.01 07.40.1831-011 - Programa Geral de Desenvolvimento-PEMU
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 12.000.000,00

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
12.01 16.88.5341-077 - Restauração e Implantação Rodovias Vicinais
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 4.000,00

TOTAL..... 12.604.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de setembro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
"EDUCAÇÃO - CAMINHO PARA O FUTURO"
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 035/93

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES considerando a Lei nº 1010 de 04 de outubro de 1993 e o Artigo 64 do Decreto nº 108/93 de 07 de outubro de 1993 designa para o Conselho de Administração Eleitoral as seguintes funções: Sebastião S. Moreira, Elmar Castro da Cruz e Carmo A. Gabeira Pereira, e fixa os critérios de Registro das Faculdades Municipais para o dia 26 de novembro de 1993, ficando a Comissão de Coordenação Eleitoral responsável pelos demais procedimentos relativos à realização do pleito.

Campo Largo, 21 de outubro de 1993

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

"DECRETO Nº 116/93"
Data: 18 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 66 da Lei Municipal nº 941, combinado com o artigo 43 da Lei Municipal nº 942, de 26 de setembro de 1991, e por força da legislação federal pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se reajuste de ordem de 30%, incidente sobre as Referências de Vencimentos vigentes em decorrência do Decreto nº 102/93, de 24/09/93, contempladas as antecipações salariais ali concedidas, para os servidores públicos municipais regidos pelas Leis Municipais nºs. 941 e 942 de 26/09/91, a partir de 1º de outubro de 1993.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 941 de 26/09/91, fica assegurado o direito dos servidores públicos municipais, perceberem vencimentos básicos não inferior à menor remuneração estabelecida no artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de outubro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal

"PORTARIA Nº 1083/93"
Data: 18 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, para atender o disposto na Lei Municipal nº 1.036, de 23/09/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, estáveis ou nomeados em decorrência de Concurso Público, que exerçam com dedicação contínua e exclusiva sua atividade de cência com responsabilidade por Classe de Aula, nos cargos do Grupo Ocupacional Magistério, que atendam os requisitos da Lei Municipal nº 1036 de 23/09/93, a título de parte da Gratificação de Regência de Classe ali instituída, nos termos do art. 2º, o percentual de ordem de 10% da remuneração de suas respectivas referências iniciais, incidentes sobre os valores percebidos no mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de outubro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.088/93
Data: 21 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial para atender as disposições constantes na seção V do capítulo IV da Lei Municipal nº 942/91, de 26/09/91, bem como, e necessidade da reestruturação do fôto,

RESOLVE

Art. 1º Constituir as Comissões de caráter permanente de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais de Campo Largo, que se encontram em estágio probatório e para a aferição de promoções e ascensões funcionais na forma seguinte:

I - Para o Setor de Educação, Cultura e Esportes:
Orestes Ramez Gabeira, Deil de Fátima Nascimento Voloches, Maria de Lourdes Andreassa Basso, Pedro José Gardin, Deussé Kulik, Carmem A. Gabeira, Sebastião da Silveira Moreira.

II - Para os Setores de Administração, de Obras e para os ocupantes de cargos de provimento em comissão:
Orestes Ramez Gabeira, Manoel Ribeiro da Cunha, Antonio Darci Zampier, Sebastião Carlosso, Antonio Vergilio Mazza, Shirley T. Soak, Silvio Segura.

III - Para o Setor de Saúde e Bem Estar Social:
Orestes Ramez Gabeira, Darley A. Parolin, Sueli P. de Macedo, Vilma Maria Tavares First, Jurema B. Carlin, Rosely Gobor.

Art. 2º Esta Portaria, revogando as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de outubro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.089/93
Data: 18 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear JOSÉ FIRRE DE SANTANA, portador de C.R.G. nº 4.519.013-5, para exercer as funções de promotor em comissão de "Coordenador de Grupo de Trabalho", Ref. "GT", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 18/10/93.

Art. 2º Esta Portaria, revogando as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de outubro de 1993.

Emilío Páez Junior
Prefeito Municipal